



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1104305-43.2022.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. ("Alvarez & Marsal"), nomeada no pedido de Recuperação Judicial proposto por **GENESEAS AQUACULTURA LTDA. e Outras** ("Grupo Geneseas") para fins de realização de constatação prévia, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à determinação contida na r. decisão de fl. 2.811, expor o quanto segue.

1. Houve por bem este D. Juízo, por meio da r. decisão acima referida, intimar a Alvarez & Marsal para manifestação sobre os requisitos para consolidação substancial (Art. 69 – J da Lei nº 11.101/2005).
2. No mais, a r. decisão em evidência determinou a intimação da Alvarez & Marsal para manifestação acerca da documentação complementar a ser apresentada pelas Requerentes, o que ocorreu às fls. 2.812/2.869 e 3.556/3.646, em atendimento aos requisitos do art. 51 da Lei nº 11.101/2005.
3. De início, a Administradora Judicial passa a discorrer sobre os pontos atinentes ao cumprimento dos requisitos do art. 51 e Art. 69 – J, ambos da Lei nº 11.101/2005 a respeito, respectivamente, do documentos que devem instruir a petição inicial e da consolidação substancial:

I. Juntada da documentação completa e individualizada por empresa requerente.

4. Conforme consignado pela Administradora Judicial em seu Laudo de Constatação Prévia de fls. 2.438/2.519, no capítulo 'V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05', restou pendente de complementação a documentação exigida pelo art. 51 da Lei nº 11.101/2005 no tocante ao:

- i. Balanço Patrimonial de Geneseas Holding S.A. (controladora) referente aos anos de 2021 e 2022;
- ii. Demonstração de Resultados Acumulados para a requerente Geneseas Holding S.A. (controladora) referente ao ano de 2021;
- iii. Demonstração de Resultado desde o último exercício social de Geneseas Holding S.A. (controladora);
- iv. Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e de sua projeção de Geneseas Holding S.A para os anos de 2021 e 2022; e
- v. Complementação da relação de credores para todas as Requerentes, conforme pontuado no laudo.

5. Em cumprimento ao determinado por este D. Juízo, as requerentes apresentaram às fls. 2.818/2.869 e 3.556/3.646 as respectivas informações atinentes às demonstrações financeiras individualizadas de Geneseas Holding S.A. para 2021 e 2022, atendendo ao quanto disposto no art. 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

I.1 – Conclusão:

6. Considerando-se a documentação complementar acostada nos autos, a Alvarez & Marsal constata o cumprimento do referido comando legal com a juntada das respectivas demonstrações contábeis individualizadas por empresa relativas aos 3 (três) últimos

exercícios sociais e as levantadas de setembro de 2022 – mês em que foi formulado o pedido de recuperação judicial.

7. No mais, a Alvarez & Marsal também constata o cumprimento da determinação contida no art. 51, III da Lei nº 11.101/2005, por meio da juntada da relação atualizada de credores sujeitos ou não à recuperação judicial, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, bem como a especificação da origem dos créditos indicados.

II. Competência da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para ajuizamento do procedimento recuperacional.

8. Cumpre à Alvarez & Marsal observar que, nos termos do quanto disposto no art. 3º da Lei nº 11.101/2005, o juízo competente para deferir a recuperação judicial será o do local do principal estabelecimento do devedor.

9. Nesse diapasão, a Alvarez & Marsal observa que, conforme consignado em seu Laudo de Constatação Prévia de fls. 2.438/2.519, a principal empresa do Grupo Geneseas é a Geneseas Aquacultura Ltda., que possui sua sede administrativa localizada na Rua Arizona, nº 1366, Cidade Monções, São Paulo – SP.

10. Assim, considerando a localização da direção administrativa do principal estabelecimento do Grupo Geneseas, a Alvarez & Marsal considera atendida a disposição do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, restando o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo competente para o processamento do referido procedimento recuperacional.

III. Atendimento aos requisitos para consolidação substancial (Art. 69 – J da Lei nº 11.101/2005)

11. O artigo 69 – J da Lei nº 11.101/2005 encontra-se redigido da forma que se segue:

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

12. Com o propósito de melhor elucidar os pontos dispostos no referido artigo, a Administradora Judicial passará a discorrer acerca dos critérios indicados por meio da tabela abaixo, tendo em mente a disposição contida no art. 69-J, acima transcrito.

III.1 - existência de garantias cruzadas:

13. Conforme demonstrado na tabela a seguir existe um volume significativo de avais outorgados por algumas requerentes em favor de outras, razão pela qual é possível observar a existência do requisito legal:

R\$ mil		Avalistas						
Devedor Principal	Dívida Total	Geneseas Aquacultura	Aquafeed	Sea Crustaceo	Geneseas Alevinos	Geneseas Holding	Agro Flow	Agro Feed
Geneseas Aquacultura	241.538,51	NA	7.349,01	14.827,85	33.190,55	123.351,34	52.036,09	40.161,98
Aquafeed	67.269,67	-	NA	-	-	11.221,85	-	18.438,70
Sea Crustaceo	63.831,09	-	-	NA	-	8.051,78	-	-
Geneseas Alevinos	33.601,63	-	-	-	NA	-	-	-
Geneseas Holding	146.769,56	-	-	-	-	NA	-	-
Agro Flow	95.506,63	-	-	-	-	-	NA	-
Agro Feed	71.906,61	-	-	-	-	-	-	NA

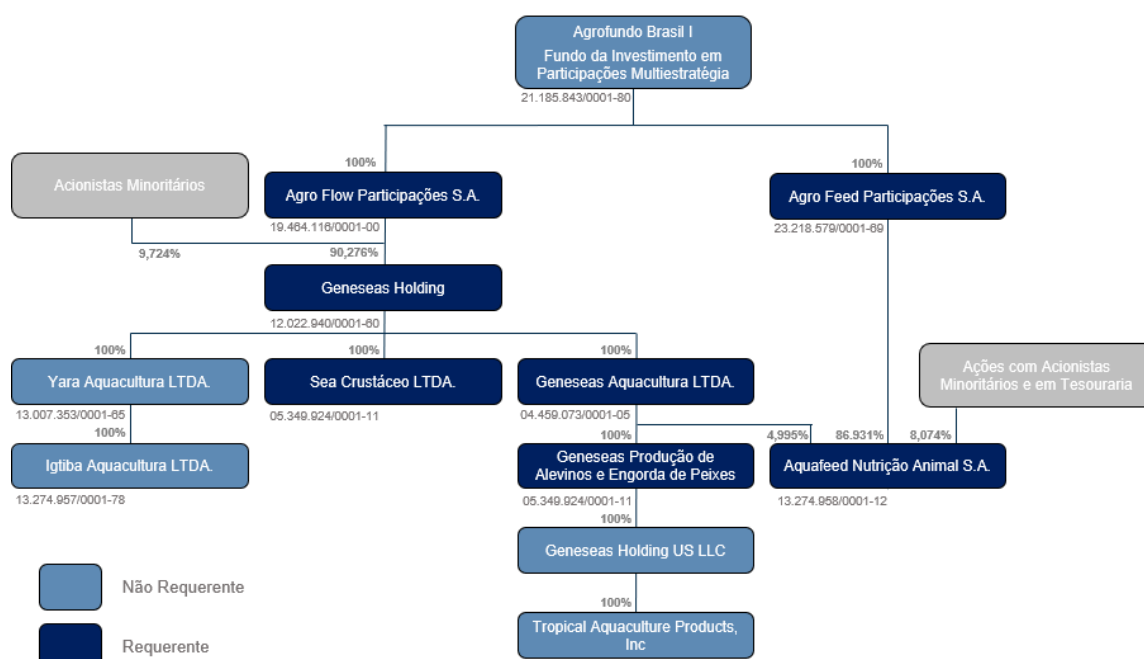
Notas:

1 - Algumas dívidas podem ter mais de 1 avalista

2 - Valores em USD foram convertidos para BRL utilizando a ptax do dia 30.09.22

III.2 - Relação de controle ou de dependência:

14. O controle da Geneseas Holding S.A. é exercido pela Agro Flow Participações S.A. por meio de sua participação societária. A Geneseas Holding S.A. é titular de de 100% das quotas societárias da empresa Geneseas Aquacultura Ltda. Já a Agro Feed Participações S.A. e a Geneseas Aquacultura Ltda. têm participação societária na Aquafeed Nutrição Animal S.A. e na Sea Crustáceo Ltda. A Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes é controlada pelas empresas Geneseas Aquacultura Ltda. e Yara Aquacultura Ltda. (que não compõe o pedido de recuperação judicial). Por fim, a Agro Feed Participações S.A. e Agro Flow Participações S.A. têm a participação da Agrofundo Brasil I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia no seu controle acionário (fundo de investimento que não participa do procedimento recuperacional):



15. Consta-se, portanto, a relação de controle acionário entre as empresas requerentes.

III.3 – Identidade total ou parcial do quadro societário:

16. Conforme apresentado no organograma societário acima, o Grupo Geneseas pode ser dividido, de forma resumida, em duas “verticais”, uma que tem como holding a Agro Feed Participações S.A., que detém cerca de 87% do capital social da Requerente Aquafeed Nutrição Animal S.A. e outra que possui como holding a Agro Flow Participações S.A., que possui participação direta e/ou indireta em outras cinco Requerentes, inclusive com participação de aproximadamente 5% do capital social da Aquafeed Nutrição Animal S.A.. Ambas as holdings estão sob o controle comum do Agrofundo Brasil I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

17. Paralelamente, as requerentes Geneseas Holding S.A., Geneseas Aquacultura Ltda, Sea Crustáceo Ltda e Geneseas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda possuem em comum o Sr. Gabriel de Carvalho Pires como Diretor Comercial e o Sr. Orlando Delgado

Rodrigues como Diretor de Relacionamento. Já o Sr. Andre Luis São Pedro Leal atua como Diretor/Diretor Presidente em todas as Requerentes.

18. Consta-se, portanto, a identidade total ou parcial do quadro societário entre as empresas requerentes.

III.4 - Atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

19. As empresas Requerentes são administradas pelo mesmo diretor, Sr. Andre Luis São Pedro Leal e com base nos instrumentos societários juntados é possível verificar que atuam no mesmo segmento de mercado, qual seja, criação, engorda, coleta, importação, exportação, comércio atacadista, varejista e gestão dos negócios relativos ao segmento de peixes e frutos do mar em geral (sistema *business to business* – b2b).

20. Além da atividade supracitada junto aos parceiros comerciais, o Grupo Geneseas contempla três marcas próprias, sendo *Saint Peters* e *Tilly*, de tilápia e outros pescados; e *DellMare* de camarão e frutos do mar

21. As requerentes Geneseas Holding S.A., Agro Flow Participações S.A. e Agro Feed Participações S.A. atuam predominantemente como holdings, com participação nas sociedades, investimentos e administração dos bens, sendo que a Agro Flow também pode atuar na criação de peixes em geral e comércio.

III.5 - Conclusão

22. Diante do exposto, a Alvarez & Marsal entende que restou comprovada a existência de garantias cruzadas, relação de controle ou dependência entre as empresas requerentes e a identidade total ou parcial do quadro societário entre elas, nos termos do Art. 69-J, incisos I, II e III da Lei nº 11.101/05.

IV – Conclusão Final

23. Isto posto, a Alvarez & Marsal conclui que:
- i. estão presentes no mínimo 2 (dois) dos requisitos do art. 69-J da Lei nº 11.101/05, sendo possível a consolidação processual e substancial de ativos e passivos das requerentes; e
 - ii. por conta da documentação complementar apresentada pelas Requerentes às fls. 2.812/2.869 e 3.556/3.646, a Alvarez & Marsal conclui pelo atendimento do requisito legal e apresenta novamente para o crivo deste D. Juízo o relatório de Constatação Prévia atualizado em anexo.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Eduardo Seixas

Luís Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528



Grupo GeneSeas

Laudo de Constatação Prévia - ATUALIZAÇÃO

Art. 51-A da Lei 11.101/05



Índice

I. Introdução	3
II. Petição Inicial	5
III. O Grupo	9
IV. Situação Econômico-Financeira	12
V. Análise do art. 51-A da Lei 11.101/05	15
i. Inciso I	16
ii. Inciso II	18
iii. Inciso III	28
iv. Inciso IV	30
v. Inciso V.	32
vi. Inciso VI	34
vii. Inciso VII	36
viii. Inciso VIII	38
ix. Inciso IX	40
x. Inciso X	42
xi. Inciso XI	44
VI. Fotos	46
VII. Conclusão	61

São Paulo, 28 de outubro de 2022

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Praça João Mendes s/nº, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Leonardo,

Em face do r. despacho de fl. 2.811, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (A&M), submete à apreciação de V.Exa, o laudo atualizado de constatação das condições de funcionamento das requerentes e da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial e demais petições complementares das empresas do Grupo GeneSeas, a saber: GeneSeas Holding S.A., GeneSeas Aquacultura Ltda, Sea Crustáceo Ltda., GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda de Peixes Ltda., Agro Flow Participações S.A., Agro Feed Participações S.A e Aquafeed Nutrição Animal S.A..

O objetivo desse laudo será o de atender à r. decisão, com a verificação da documentação acostada aos autos em observância aos termos do artigo 51 da Lei no. 11.101/05, apurando ao final sua adequação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Eduardo Seixas

ALVAREZ & MARSAL

I. Introdução



Introdução

Em 26 de setembro de 2022, as empresas **GENESEAS AQUACULTURA LTDA, AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A, SEA CRUSTÁCEO LTDA, GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA, GENESEAS HOLDING S.A, AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A e AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A**, denominadas em conjunto **GRUPO GENESEAS**, protocolaram o Pedido de Recuperação Judicial distribuído à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judicial do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Na petição inicial foi informado que o pedido de recuperação judicial foi distribuído por dependência ao processo nº. 1069159-38.2022.8.26.0100 (Ação Cautelar), em conformidade com os artigos 299 do Código do Processo Civil (CPC) e 20-B, caput, da Lei nº 11.101/2005. A ação cautelar, por sua vez, havia sido distribuída por dependência à ação para Instauração de Procedimento Pré-Processual de Mediação e Conciliação, ambos em segredo de justiça.

No dia 07 de outubro de 2022, a A&M foi apontada para realizar o trabalho técnico preliminar de elaboração do laudo de constatação prévia de análise da documentação acostada aos autos, conforme o art. 51-A da Lei 11.101/05.

No dia 18 de outubro de 2011, a A&M protocolou o primeiro laudo de constatação prévia de análise da documentação, às fls. 2.438/2.519, onde foi indicada a ausência de alguns documentos.

Ato contínuo o D. Juízo, à fl. 2.811, determinou a manifestação da A&M sobre os requisitos para a consolidação substancial bem como sobre a complementação das informações determinadas no art. 51 da Lei 11.101/05.

Desse modo, o presente laudo irá apresentar a atualização das informações conforme petições juntadas pelas requerentes às fls. 2.812/2.869 e 3.556/3.646

Por fim, reiteramos que as informações constantes deste laudo foram extraídas dos documentos juntados aos autos.

II. Petição Inicial

Petição Inicial - Causas da crise

As Requerentes apresentaram as causas da crise às fls. 1/19 e podem ser sumarizadas conforme os itens a seguir:



Desafios operacionais e financeiros

Desafios operacionais e financeiros acerca da expansão da linha de produção, fazendas e do ativo biológico;



Condições climáticas

Condições climáticas interferiram negativamente em suas principais receitas;



Pandemia COVID-19

Pandemia mundial da Covid-19 acarretou no aumento de despesas pelas novas regras sanitárias (custos de pessoal e custos para implementação das regras de distanciamento e protocolos sanitários), novos níveis de custo de frete e aumento considerável do principal custo de insumo para criação e engorda da produção de tilápia;

Ainda como reflexo da pandemia, foi apontada a perda do volume de vendas através do canal de *food services*, em função do fechamento dos restaurantes;



Suspensão em liminar

Prazo de suspensão concedido na medida cautelar findou-se em 26.09.2022.



Bloqueio de receitas

Excussão administrativa de garantias fiduciárias sobre recebíveis, ou seja, bloqueios de receitas por meio das travas bancárias.

Petição Inicial - Ação Cautelar e a Mediação

O pedido de Recuperação Judicial foi precedido de procedimento de Instauração de Procedimento Pré-Processual de Mediação e Conciliação.



Instauração de Procedimento Pré-Processual de Mediação e Conciliação

Inicialmente as Requerentes entraram com pedido de procedimento de Instauração de Mediação e Conciliação (processo de nº 1069126-48.2022.8.26.0100) na intenção de negociar com seus credores financeiros que realizavam atos de constrição sobre o seu patrimônio e requereram a imediata suspensão de todas as constrições pelo prazo de 60 dias (a ser deduzido do stay period em caso de deferido o Pedido de Recuperação Judicial);

Houve manifestação contrária por parte de alguns credores, principalmente os financeiros extraconcursais, ao pedido de Instauração de Mediação e Conciliação.



Processamento

As fls. 2.774/2.778 foi concedida a tutela de urgência, em parte, para determinar a suspensão das execuções e das constrições contra as devedoras, sejam de natureza judicial ou extrajudicial, pelo prazo de 60 dias corridos;



Prazo

O prazo concedido de 60 dias findou-se em 26.09.2022.

Petição Inicial – Relação de Credores Consolidada

A seguir tem-se de forma resumida a composição da relação de credores após os novos documentos juntados pelas Requerentes.

Foi dada à causa o valor de R\$ 250 milhões.

De acordo com o art. 51, § 5º da Lei nº 11.101/2005, o valor da causa deve corresponder ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial. Na relação de credores consolidada juntada às fls. 3.604/3.620 é indicado o montante total de R\$ 248.882.033,55 – excluindo os créditos classificados como fiscal, não sujeito e ilíquidos trabalhistas, bem como considerando a paridade real-dólar EUA de 30.09.2022.

Perfil dos Créditos

417

Créditos*

344

Credores

Classe I: 05 Créditos que perfazem o total de R\$ 527.533,01;

Classe I - Créditos Ilíquidos: 64 Créditos que perfazem o total de R\$ 3.859.406,19;

Classe II: 04 Créditos que perfazem o total de R\$ 37.168.033,32;

Classe III: 242 Créditos que perfazem o total de R\$ 198.389.118,59;

Classe IV: 58 Créditos que perfazem o total de R\$ 410.556,06;

Subordinados: 01 Créditos que perfazem o total de R\$ 12.386.792,58;

Créditos Fiscais: 05 Créditos que perfazem o total de R\$ 1.417.490,79;

Créditos Extraconcursais: 38 Créditos que perfazem o total de R\$ 48.040.324,07;

TOTAL GERAL: 417 Créditos por classe que perfazem o valor total de 302.199.254,60.

*Número de créditos por classe.

III. O Grupo

O Grupo Geneseas

Fundado em 2001, o Grupo Geneseas é especialista em pescados com atuação nos mercados nacional e internacional;

Desenvolve atividade verticalizada compreendendo todos os elos da cadeia produtiva da tilápia, desde a produção da ração até o processamento e distribuição do peixe;

Atua no modelo b2b fornecendo para lojas de varejo e *food services*, contemplando as marcas *Saint Peters* e *Tilly*, para tilápia e outros pescados, e *DellMare* para camarão e frutos do mar.

Localização e Atuação*



Geneseas Aquacultura e Aquafeed tem suas matrizes localizadas na cidade de São Paulo - SP no endereço Rua Arizona, 1.366, 7º andar, conjunto 72. Ademais, a **Geneseas Aquacultura** tem 03 filiais localizadas no estado de São Paulo.

Sea Crustáceo 01 filial localizada na cidade de São Paulo - SP

Geneseas Produção de Alevinos tem sua matriz localizada em Santa Fé do Sul, São Paulo.

Geneseas Holding S.A., Agro Flow Participações S.A. e Agro Feed Participações S.A. são holdings localizadas na cidade de São Paulo - SP no endereço Rua Arizona, 1.366, 7º andar, conjunto 72.



Sea Crustáceo tem sua matriz localizada na cidade de Itapipoca, Ceará - CE.



Aquafeed (01), Geneseas Aquacultura (04) e Geneseas Produção de Alevinos (02) possuem filiais localizadas no estado do Mato Grosso do Sul (MS).

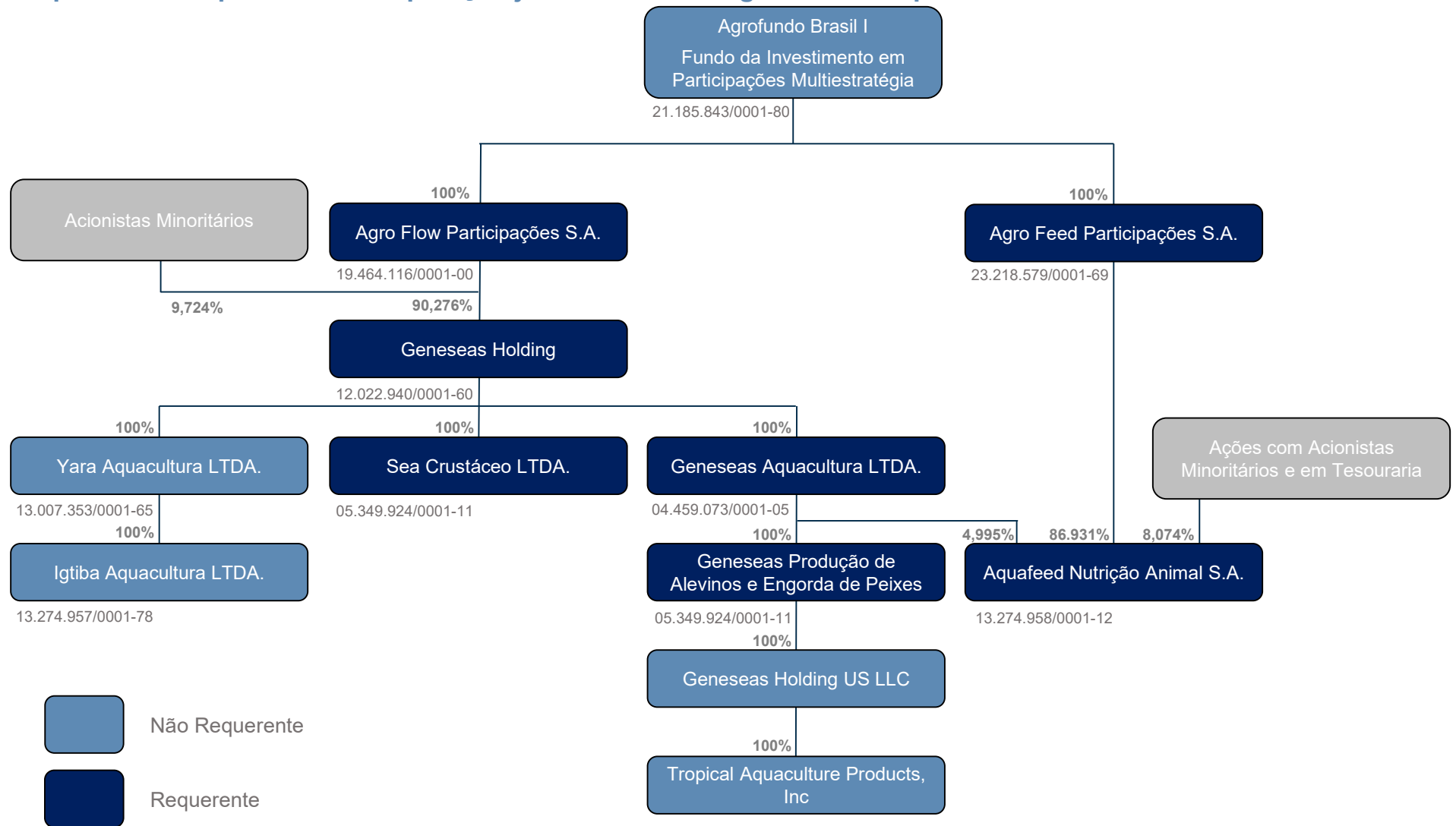


Sea Crustáceo tem 01 filial localizada no estado do Rio Grande do Norte (RN).

* Informações retiradas dos documentos societários juntados.

O Grupo Geneseas – Organograma

Conforme apresentado em sua petição Inicial, o Grupo Geneseas possui um total de 11 empresas, sendo 7 Requerentes do pedido de recuperação judicial e 2 estrangeiras não requerentes.



IV. Situação Econômico-Financeira

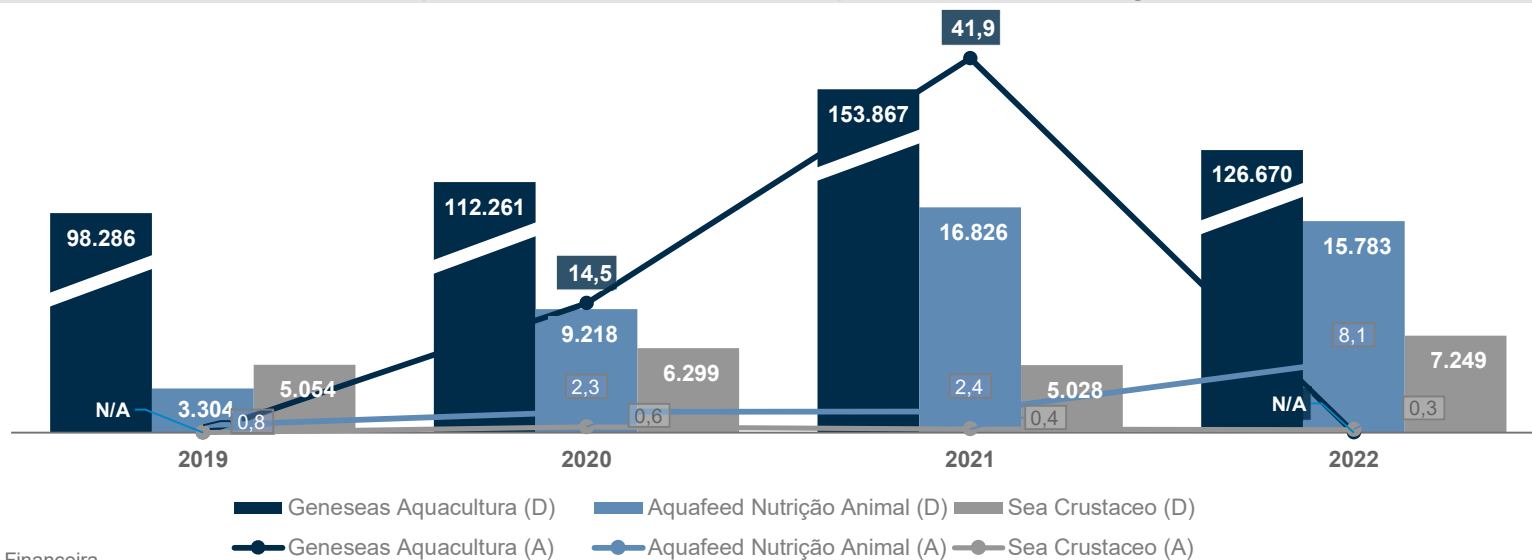
Situação Econômico-Financeira

Ao analisar a documentação apresentada nos autos do processo, identifica-se que das 7 Requerentes 4 são operacionais, sendo a **Geneseas Aquacultura Ltda.** a principal empresa do Grupo e as demais são empresas-holding.

As Requerentes **Agro Flow Participações**, **Agro Feed Participações** e **Geneseas Holding S.A** são as empresas-holding do **Grupo Geneseas**, e apresentaram suas respectivas demonstrações financeiras.

No gráfico a seguir apresenta-se o cálculo da Alavancagem Financeira das empresas operacionais, ou seja, Dívida Líquida / EBITDA Ajustado. Para o cálculo da dívida líquida foram consideradas as dívidas financeiras apresentadas no passivo circulante e não circulante, subtraindo-se o saldo de caixa e aplicações financeiras. Para o cálculo do EBITDA Ajustado, foram excluídos do lucro operacional os montantes de depreciação e amortização, valor justo dos ativos biológicos e resultados de equivalência patrimonial – “contas não caixa”, quando aplicável e em setembro de 2022. Os valores foram anualizados e tiveram como base a petição de fls. 3.556/3.646.

Comparação entre Dívida Financeira Líquida e Grau de Alavancagem



Legenda:

(A) – Alavancagem Financeira
(D) – Dívida Líquida

Geneseas | Constatação Prévia - Atualização outubro de 2022.

Situação Econômico-Financeira

Da análise da documentação complementar têm-se que:

- Em 2022, a **Geneseas Aquacultura** apresentou EBITDA negativo e por isso não se aplica o cálculo da Alavancagem Financeira. As duas principais empresas do Grupo apresentaram piora ao longo dos últimos anos, tendo a **Geneseas Aquacultura** apresentado um indicador de alavancagem de cerca de 42x ao final do ano passado e a **Aquafeed Nutrição Animal** de 8x em setembro de 2022.
- A **Sea Crustaceos** apresentou Alavancagem Financeira inferior a 1x ao longo dos últimos anos com endividamento financeiro de R\$ 7,2 milhões em 2022, no entanto, em sua relação de credores possui um volume total de R\$ 57,9 milhões, sem considerar os créditos subordinados, sendo R\$ 14,8 milhões de dívidas por avais.
- A **Geneseas Produção de Alevinos** não apresentou endividamento financeiro em seu balanço patrimonial nos últimos anos, no entanto, apresentou uma relação de credores da ordem de R\$ 33,5 milhões, sem considerar os créditos subordinados.

Com relação as empresas-holding, observa-se na tabela abaixo que a maior parcela da relação de credores é composta por avais junto a uma ou mais empresas do grupo:

(R\$)	Empresa	Total Relação de Credores ¹ (sem subordinado)	Total Aval ²	%
	Agro Feed	71.906.606,40	58.600.675,43	81,5%
	Agro Flow	83.119.838,29	52.036.089,77	62,6%
	Geneseas Holding	142.624.977,26	142.624.977,26	100,0%

Notas:

1- Ptax utilizada é a mesma utilizada na relação de credores apresentada, de 20.09.2022 – R\$ 5,1705/US\$ 1,00;

2- Total de Aval considera as listas de credores individualizadas, sendo indicado na coluna “devedor” outras empresas do grupo.

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1/19	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1/19	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III a) Balanço Patrimonial

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 276/277, 274/275 339/340, 291/292 3574	 Cumprida	<u>set/22</u> , <u>jul/22</u> e <u>dez/21</u> - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 461/462 472, 425, 389 3593	 Cumprida	<u>jan/22</u> a <u>set/22</u> - Assinados digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni; <u>dez/21</u> , <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 545/546, 516/517 589/590, 557/558 3589	 Cumprida	<u>set/22</u> e <u>jul/22</u> - Assinado por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/21</u> , <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 621/622, 619/620 2266/2267, 2270/2271, 3578	 Cumprida	<u>set/22</u> , <u>jul/22</u> e <u>dez/21</u> - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/20</u> - Assinado por Alexandre Pieroni e digitalmente por Gabriel de Carvalho Pires; <u>dez/19</u> - Assinado digitalmente por Gabriel de Carvalho Pires.

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III a) Balanço Patrimonial

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 634/635, 632/633 697/698, 648/649, 2824/2825, 3582/3583	 Cumprida	<u>set/22</u> (Controladora) - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>jul/22</u> e <u>dez/21</u> (Controladora) - Assinados por Alexandre Pieroni <u>set/22</u> , <u>jul/22</u> e <u>dez/21</u> (Consolidado) - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
Agro Flow Participações S.A	Fls. 875, 884, 876/877 892/893, 947/948 3601	 Cumprida	<u>set/22</u> , <u>ago/22</u> e <u>dez/21</u> - Assinado digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS. <u>dez/20</u> ² - Assinado digitalmente por Daniela Pinto e Sirlene Moraes <u>dez/20</u> ² e <u>dez/19</u> - Auditado Ernst & Young
Agro Feed Participações S.A	Fls. 746, 747, 748/749 797/798, 840/841 761/762, 3597	 Cumprida	<u>set/22</u> , <u>ago/22</u> e <u>dez/21</u> ¹ - Assinados digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS; <u>dez/21</u> ² - Auditada pela Ernst & Young; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.

¹ Documentos apresentados em duplicidade de período.

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III b) Demonstração de Resultados Acumulados

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 282/283 341, 293	 Cumprida	<u>dez/21</u> - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 473, 426, 390	 Cumprida	<u>dez/21</u> , <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 518, 591, 559	 Cumprida	<u>dez/21</u> , <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 627/628 2268/2269, 2272/2273	 Cumprida	<u>dez/21</u> - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/20</u> - Assinado por Alexandre Pieroni e digitalmente por Gabriel de Carvalho Pires; <u>dez/19</u> - Assinado digitalmente por Gabriel de Carvalho Pires.

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III b) Demonstração de Resultados Acumulados

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 639/640 699, 650, 2826	 Cumprida	<u>dez/21</u> (Controladora) - Assinado por Alexandre Pieroni <u>dez/21</u> (Consolidado) - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
Agro Flow Participações S.A	Fls. 941, 878, 894, 949	 Cumprida	<u>dez/21</u> - Assinado digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS. <u>dez/20</u> ¹ - Assinado digitalmente por Daniela Pinto e Sirlene Moraes <u>dez/20</u> ² e <u>dez/19</u> - Auditado Ernst & Young
Agro Feed Participações S.A	Fls. 750, 755, 799, 842, 763	 Cumprida	<u>dez/21</u> ¹ - Assinados digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS; <u>dez/21</u> ¹ - Auditada pela Ernst & Young; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.

¹ Documentos apresentados em duplicidade de período.

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III c) Demonstração do resultado desde o último exercício social

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 284/285, 3575	 Cumprida	<u>set/22</u> e <u>jul/22</u> - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal;
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 465/466 3594	 Cumprida	<u>jan/22</u> a <u>set/22</u> - Assinados digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni;
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 550/551 3590	 Cumprida	<u>set/22</u> e <u>jul/22</u> - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal;
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 629/630 3579	 Cumprida	<u>set/22</u> e <u>jul/22</u> - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal;

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III c) Demonstração do resultado desde o último exercício social

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 641/642, 2827, 3584/3585	 Cumprida	<u>set/22</u> (Controladora e Consolidado) - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>jul/22</u> (Controladora) - Assinados por Alexandre Pieroni <u>jul/22</u> (Consolidado) - Assinados por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal.
Agro Flow Participações S.A	Fls. 940, 3602	 Cumprida	<u>set/22</u> e <u>ago/22</u> - Assinado digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS.
Agro Feed Participações S.A	Fls. 754, 3598	 Cumprida	<u>set/22</u> e <u>ago/22</u> - Assinados digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS;

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1513, 344, 296 280/281, 278/279, 3576	 Cumprida	<u>Projeção</u> e <u>dez/21</u> - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni; <u>set/22</u> - Assinado digitalmente por Alexandre Pieroni e por Andre Luis São Pedro Leal; <u>jul/22</u> - Assinado por Alexandre Pieroni e digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditado Ernst & Young.
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1512, 476, 429 463/464, 393 3595	 Cumprida	<u>Projeção</u> de <u>jan/22</u> a <u>set/22</u> - Assinados digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni; <u>dez/21</u> , <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1514, 521, 594 547/549, 562, 3591	 Cumprida	<u>Projeção</u> e <u>jan/22</u> a <u>jul/22</u> e <u>set/22</u> - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni; <u>dez/21</u> , <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditados Ernst & Young.
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1519/1520, 625/626, 623/624, 2274, 2275 3580	 Cumprida	<u>Declaração</u> - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>set/2</u> , <u>jul/22</u> e <u>dez/21</u> - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Assinado por Alexandre Pieroni.

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1521/1522, 638, 636/637, 702, 653. 2828/2829, 3586/3587	 Cumprida	<u>Declaração</u> - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>set/22</u> (Controladora) - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni; <u>jul/22</u> e <u>dez/21</u> (Controladora) – Sem assinatura; <u>set/22</u> , <u>jul/22</u> e <u>dez/21</u> (Consolidado) Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal e Alexandre Pieroni; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Assinado por Alexandre Pieroni.
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1517/1518, 885, 886, 897, 952 3603	 Cumprida	<u>Declaração</u> - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>set/22</u> , <u>ago/22</u> e <u>dez/21</u> - Assinado digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS; <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditado Ernst & Young.
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1515/1516 , 802 752, 753, 845, 766, 3599	 Cumprida	<u>Declaração</u> - Assinado digitalmente por Andre Luis São Pedro Leal; <u>set/22</u> , <u>ago/22</u> e <u>dez/21</u> ¹ - Assinado digitalmente por Thatiana Prone Dario Schneider - Assessor Bordin Consultores Empresariais SS; <u>dez/21</u> , <u>dez/20</u> e <u>dez/19</u> - Auditado Ernst & Young.

¹ Documentos apresentados em duplicidade de período.

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III e) Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1/19	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1/19	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável.”

III e) Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1/19	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 3621/3634	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 3640/3644	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 3638/3639	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 3635	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos”

Fls. dos Autos Status Observações

GeneSeas Holding S.A	Fls. 3636/3637	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 3646	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 3645	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1052/1057	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1059	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1061	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1063	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1065	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1069	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1067	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 35/38 20/34	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 64/65 54/63 44/53	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 86/87 72/85 72/82	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 109/111 93/108 93/105	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 154/155 145/153 117/144	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 225/226 215/224 193/224	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 188/189 177/187 159/176	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1076/1078 1081/1082	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1076	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1076 1081 1082	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1076 1081 1082	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1076 1079/1082	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1074/1075	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1072/1073	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1084/1155	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1156/1179	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1180/1212	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1213/1217	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1218/1220	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1310/1315	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1306/1309	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 2295/2350	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 2351/2380	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 2276/2294	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 2392/2397	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 2381/2391	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 2398/2408	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 2409/2419	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1012/1014 1222/1232	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1015/1018 1233/1240	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1019/1024 1241/1247	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1025/1028 1248/1255	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1029/1032 1256/1262	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1035/1036 1271/1277	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1033/1034 1263/1270	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“O relatório detalhado do passivo fiscal.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	Fls. 1458/1477	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	Fls. 1478/1484	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	Fls. 1496/1503	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	Fls. 1485/1491	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“O relatório detalhado do passivo fiscal.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	Fls. 1504/1507	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	Fls. 1508/1510 1573/1578	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	Fls. 1492/1495	 Cumprida	-
			-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.”

	Fls. dos Autos*	Status	Observações
GeneSeas Aquacultura LTDA	No link	 Cumprida	-
Aquafeed Nutrição Animal S.A	No link	 Cumprida	-
Sea Crustáceo LTDA	No link	 Cumprida	-
GeneSeas Produção de Alevinos e Engorda	No link	 Cumprida	-

V. Análise do artigo 51, Lei 11.101/05

Inciso I II III IV V VI VII VIII IX X XI

“A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.”

	Fls. dos Autos	Status	Observações
GeneSeas Holding S.A	No link	 Cumprida	-
Agro Flow Participações S.A	No link	 Cumprida	-
Agro Feed Participações S.A	No link	 Cumprida	-

*Documentos constam armazenados em nuvem via link disponibilizado às fls. 1511.

VI. Fotos

Escritório localizado em São Paulo/SP

Escritório – recepção principal e sala de reunião.



📍 R. Arizona, 1366 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04567-003

Escritório localizado em São Paulo/SP

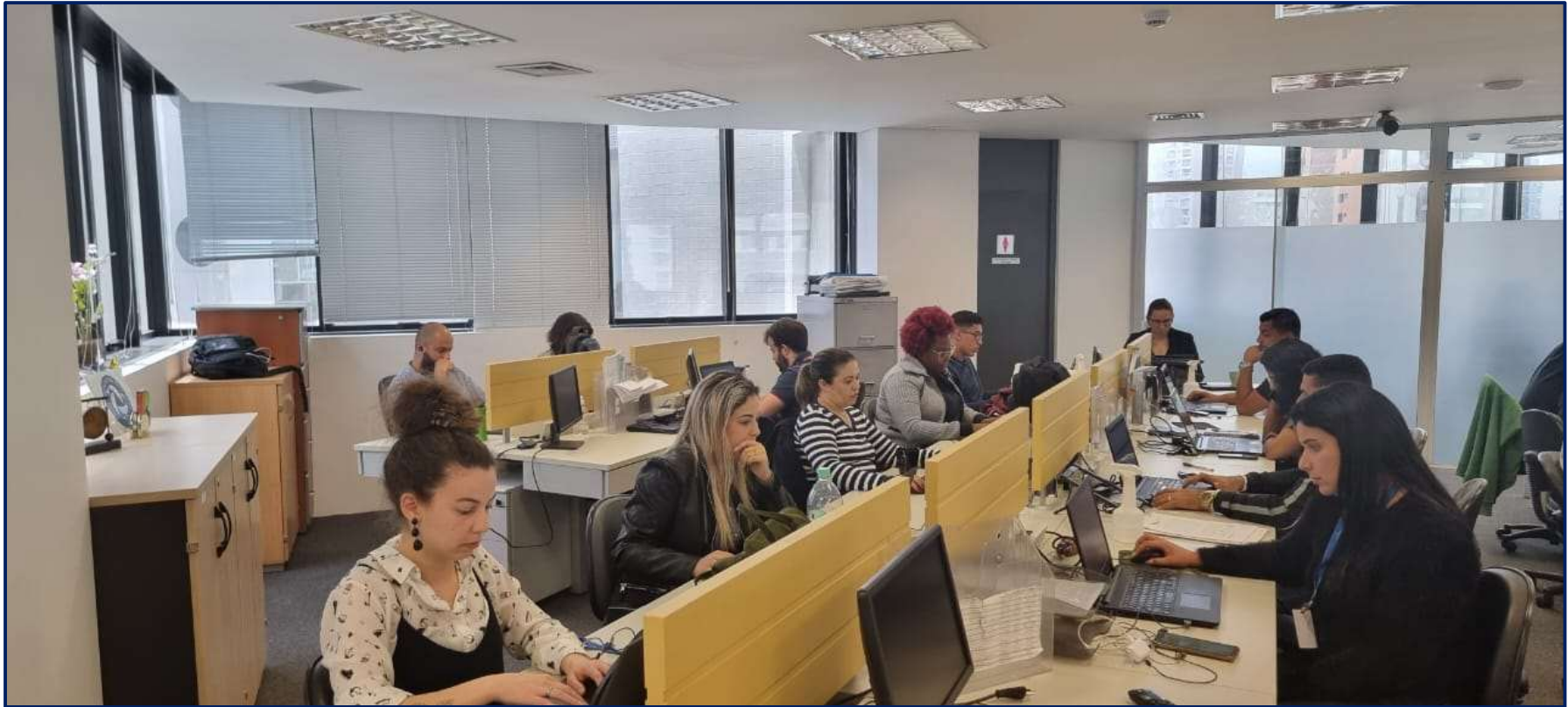
Escritório – áreas da Contabilidade e Fiscal.



📍 R. Arizona, 1366 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04567-003

Escritório localizado em São Paulo/SP

Escritório – áreas de Compras, Marketing e Logística.



📍 R. Arizona, 1366 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04567-003

Escritório localizado em São Paulo/SP

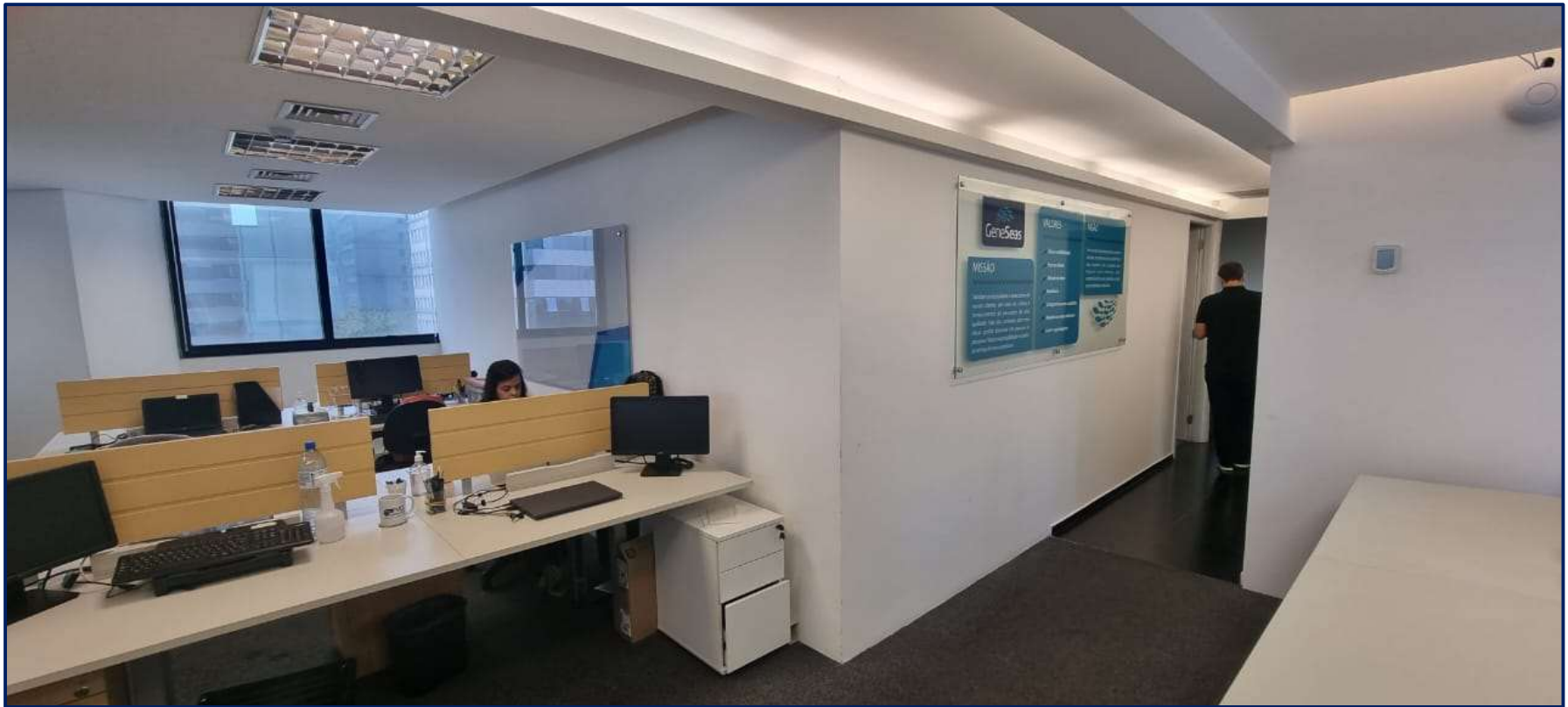
Escritório – copa.



📍 R. Arizona, 1366 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04567-003

Escritório localizado em São Paulo/SP

Escritório – áreas de Facilities, Recursos Humanos e Jurídico.



📍 R. Arizona, 1366 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04567-003

Escritório localizado em São Paulo/SP

Escritório – visão geral, composto pelas áreas de Price, Contabilidade, Fiscal, Jurídico, Tesouraria, Recursos Humanos e Facilities.



📍 R. Arizona, 1366 - Cidade Monções, São Paulo - SP, 04567-003

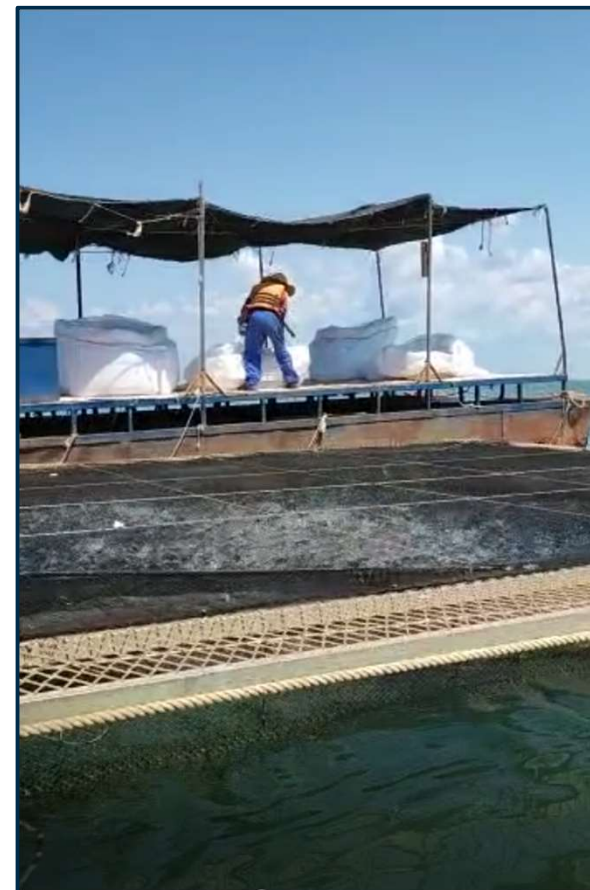
Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730010-98 – Selvíria, Mato Grosso do Sul.



Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730006-01 – Aparecida do Taboado, Mato Grosso do Sul.



Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730006-01 – Frigoríficos – Aparecida do Taboado, Mato Grosso do Sul.



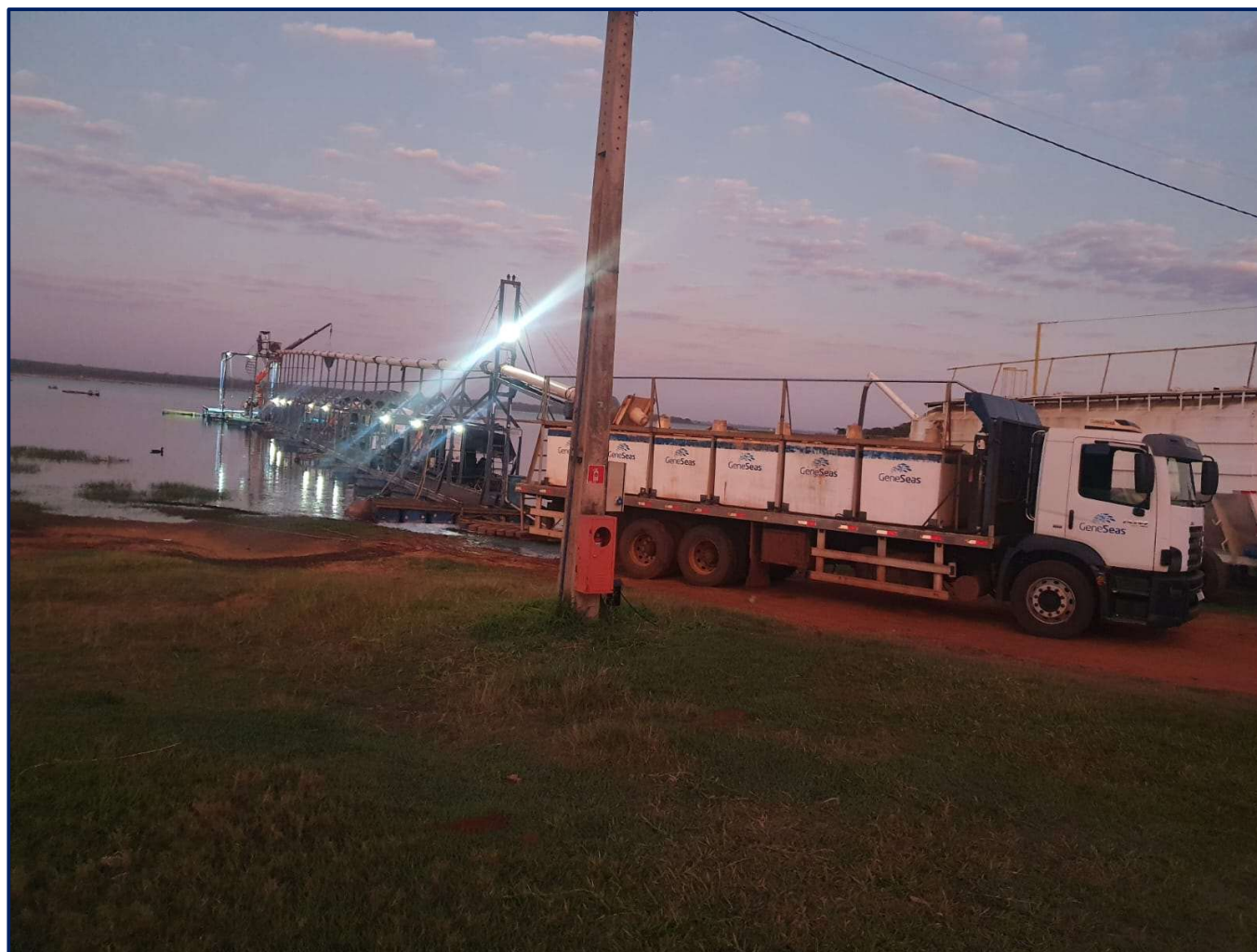
Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730006-01 – Frigoríficos – Aparecida do Taboado, Mato Grosso do Sul.



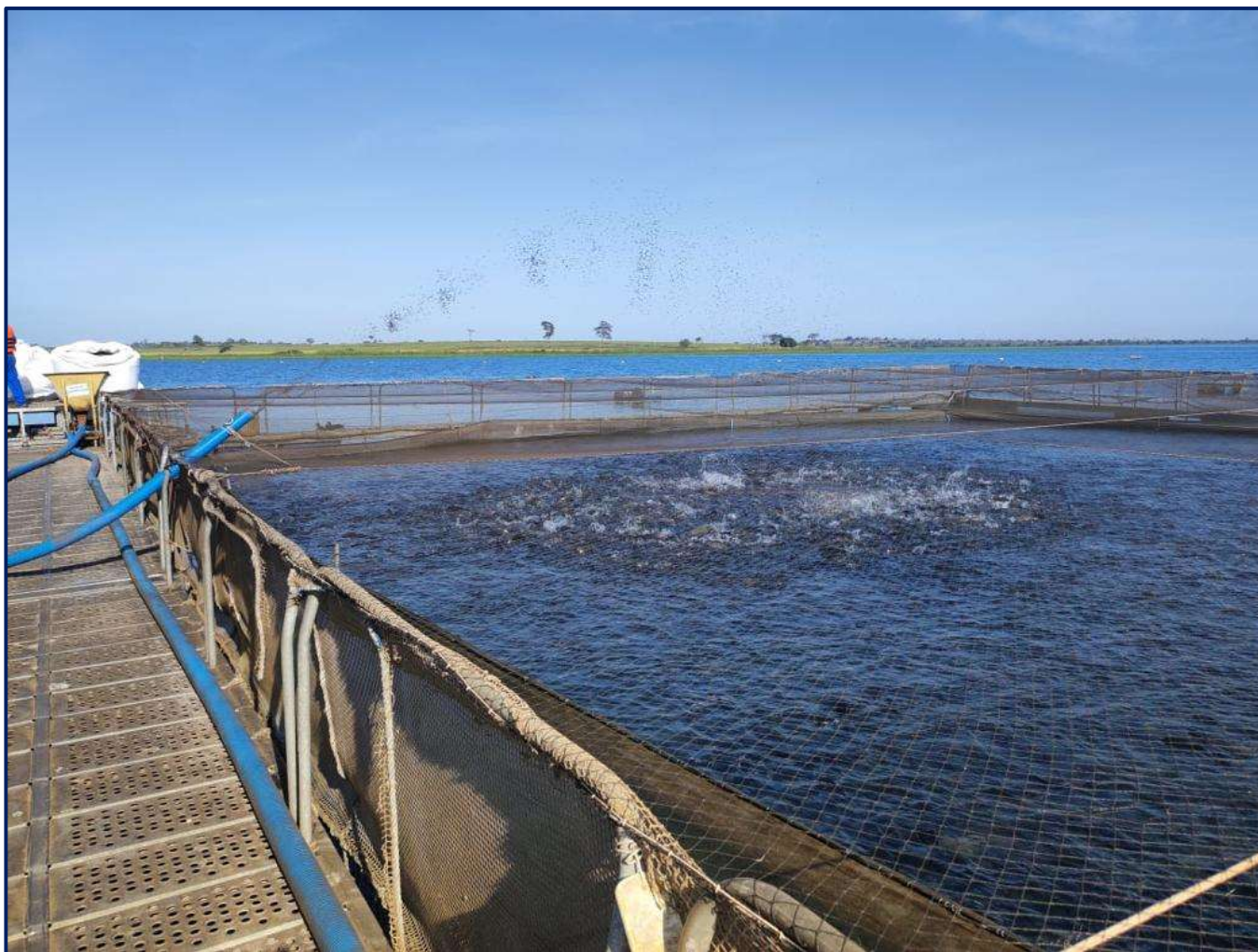
Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730004-40 – Santa Fé do Sul, São Paulo.



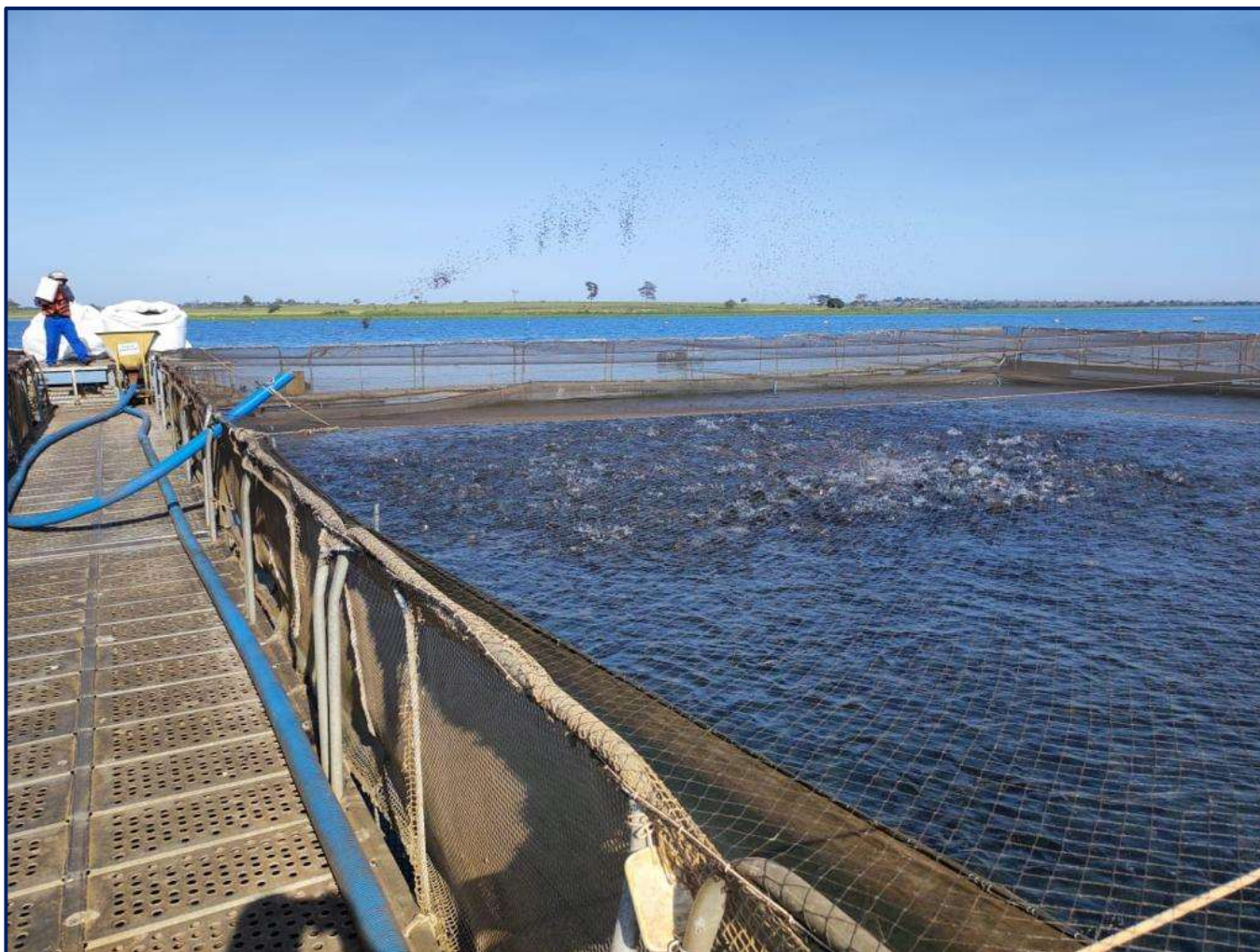
Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730004-40 – Santa Fé do Sul, São Paulo.



Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730004-40 – Santa Fé do Sul, São Paulo.



Geneseas Aquacultura

CNPJ 04.459.0730004-40 – Santa Fé do Sul, São Paulo.



VII. Conclusão

Conclusão

Da análise das informações complementares juntadas pelas requerentes foi possível apurar que:

- Está cumprido o quanto determinado pelo art. 51, da Lei 11.101/05, as complementações apontadas foram apresentadas conforme se verifica no Capítulo “**V - Análise do artigo 51, Lei 11.101/05**” deste laudo.
- Das demonstrações financeiras juntadas e passíveis de análise, foi possível verificar que as duas principais empresas do Grupo (**GeneSeas Aquacultura** e **AquaFeed**) apresentaram uma piora na Alavancagem Financeira ao longo dos últimos anos, tendo a **GeneSeas Aquacultura**, registrado uma Dívida Líquida/EBITDA de cerca de 42x em 2021.
- As outras duas empresas operacionais (**Sea Crustaceos** e **GeneSeas Produção de Alevinos**) apresentaram uma relação de credores, respectivamente, de R\$ 63,8 milhões e R\$ 33,6 milhões, sendo parte proveniente de avais.
- Ainda, com base nos documentos juntados, no que se refere as três *holdings* que compõem o Pedido de Recuperação Judicial, **Agro Flow Participações**, **Agro Feed Participações** e **Geneseas Holding S.A**, mais de 60% da relação de credores é composta por avais.

Por fim, a A&M observa que todas as informações citadas neste laudo constam dos autos do pedido de recuperação e se coloca à disposição deste D. Juízo para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
and A&M © are trademarks of A&M Holdings, LLC.

www.alvarezandmarsal.com